



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 31 de março de 2022 • Ano VI • Edição N° 518

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 16/2022) | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 16/2022)



1

DECRETO Nº 016/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Declara Situação de Emergência no Município de Gentio do Ouro, em virtude de tempestade local/convertida – chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, com intensidade de NIVEL III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, localizado no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Federal nº 12.608/2021 e na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e,

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vem assolando o Município de Gentio do Ouro no mês de março de 2022;

CONSIDERANDO o aumento do nível das águas do Rio São Francisco decorrente das chuvas que vem atingindo os Estados da Bahia e de Minas Gerais, com risco iminente de provocar mais prejuízos aos moradores da zona urbana e rural do Município de Gentio do Ouro;

CONSIDERANDO o grande volume de água que já atingiu o Município de Gentio do Ouro, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em vias públicas, estradas vicinais, residências e em equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de inundações, enxurradas e alagamentos registradas no Município de Gentio do Ouro, provocadas pelas chuvas intensas que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados aos moradores, ao meio ambiente e dos prejuízos materiais resultantes do evento chuvoso, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência **classificado e codificado sob o nº 1.3.2.1.4(COBRADE)**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Gentio do Ouro - Bahia**, afetado por de tempestade local/convertida – chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Com intensidade de **NIVEL III**, conforme: Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em:

III. Desastres de Nível III o de grande intensidade: aqueles em que há vultosos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízo econômico e sociais, com sério e relevante comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas e atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade. Conforme descrição contida no Formulário

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000



CNPJ: 13.879.390/0001-63

de Informações do Desastre – FIDE -, e demais documentos anexados a esse Decreto, decorrente de evento chuvoso intenso sobre o seu território, classificado e codificado sob o nº 1.3.2.1.4(COBRADE), conforme Ministério do Desenvolvimento Regional/ nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica determinado ao Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de todas as ações necessárias ao apoio aos moradores da zona urbana e rural, dos povoados e ilhas diretamente atingidas pelas chuvas intensas, de modo a restabelecer a situação de anormalidade identificada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos eventos ocorridos e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento causado pelas chuvas, em caso de risco iminente, a:

I. penetrar em residências, propriedades rurais, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação;

II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Nos termos da legislação em vigor ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta às situações provocadas pelo excesso de chuva, para a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta dias), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Março de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000